

ATA NÚMERO CATORZE**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a **quarta** sessão ordinária da Assembleia Municipal do ano em curso.

HORA. Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente da Assembleia declarou aberta a reunião eram 20 horas e 35 minutos.

Feita a chamada registou-se as presenças, para além do Sr. Presidente da Assembleia Municipal Rui Manuel Maia da Silva, os membros Natércia Jesus Rento Paulos Monteiro 1º Secretário, Susana Raquel Chapa Simões 2º. Secretário, Joaquim Gabriel Laureano Martins, Luís Miguel Maniés Biguino (em substituição de Maria Cecília Nunes Meira Nisa nos termos do artigo 78º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação); Pedro Miguel Alves Cristóvão, Rui Manuel dos Santos Castro, Nuno Filipe Chichorro Bagorro Margalho Barradas, Vera Maria Pinguinhas Cordeiro Pegacha, Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho, Carlos Alberto Fernandes Moreira, Sara Margarida Rasquinho Pereira (em substituição de Mónica Sofia Parreiras Saias, nos termos do artigo 78º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação) José Manuel Raimundo da Silva, David José Garcia Rodrigues (em substituição de Sandra Cristina Capa Farragola Santos Capitão, nos termos do artigo 78º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação); Maria do Carmo Sardinha D'Oliveira de Sena Esteves Cancela D'Abreu, Manuel Joaquim Batista Poeta, Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro, António José Barnabé Raposo e Joaquim José Ferreira Peixe.

Estiveram igualmente presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem e os Senhores Vereadores: Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Maria Jerónima Laranjo Fonseca da Silva.

ORDEM DE TRABALHOS.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. 1 -Apreciação e votação da ata da sessão ordinária de 30 de junho de 2023. **2** -Análise e conhecimento do expediente. **3** - Informações Gerais / Intervenções Diversas. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA. 1** - Atividade Municipal - Informação do Senhor Presidente da Câmara - Artigo 25º. nº.2,

alínea c) da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro. **2** - XXVI Congresso Nacional da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses - 30 de setembro - Amora/Seixal - Representação das Juntas de Freguesia. **3** - Proposta de Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Monforte - Criação de Equipa de Projeto Radar Social. **4** - 3ª. Alteração ao Mapa de Pessoal 2023. **5** - Regulamento de Proteção de Dados Pessoais do Município de Monforte. **6** - 3ª. Revisão ao Orçamento e às GOP. **7** - Fixação da Taxa de IMI para os prédios urbanos a liquidar no ano 2024 - Atribuição de uma dedução fixa sobre o imposto apurado a aplicar aos agregados familiares com dependentes. **8** - Fixação da Taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho, a aplicar sobre a coleta líquida apurada nos rendimentos do ano 2024. **9** - Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no ano 2024. **10** - Apreciação do relatório sobre a situação económica e financeira do Município relativa ao 1º. Semestre de 2023. **11** - Período de Intervenção do Público. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2023. -----

O Senhor Presidente cumprimentou os presentes e perguntou se havia alguma questão a colocar sobre a ata da sessão ordinária de 30 de junho de 2023. -----

VOTAÇÃO – Não havendo intervenções ou reparos a fazer, o Senhor Presidente colocou a votação a ata da sessão ordinária de 30 de junho de 2023, que mereceu aprovação unânime. Conforme previsto no artigo 34º. N.º.3 do CPA, não participaram na votação os membros: Luís Miguel Maniés Biguino; Sara Margarida Rasquinho Pereira e David José Garcia Rodrigues, por não terem participado na reunião em causa. -----

----- **2 - ANÁLISE E CONHECIMENTO DO EXPEDIENTE.** -----

O Senhor Presidente deu a conhecer ao plenário toda a correspondência recebida nos meses de julho a setembro que fica arquivada na pasta respetiva. Relativamente à comunicação escrita que a Senhora Soraia Oliveira dirigiu a todos os membros deste Órgão Deliberativo, onde expressa uma profunda preocupação sobre o possível impacto ambiental e de saúde pública resultante da emissão de fumos libertados pela unidade de processamento de bagaço de azeitona instalada pela Oleoalegre em Monforte, o Senhor Presidente Rui Silva perguntou se a Assembleia necessita de

esclarecimentos adicionais sobre as questões colocadas, a saber: - Evidência técnica da monitorização realizado por parte da Câmara Municipal de Monforte junto da Empresa Oleoalegre desde o seu período inicial de laboração; - Parecer formal relativamente ao estudo e avaliação de impacto ambiental para a laboração da empresa no concelho, prévia ao processo de licenciamento municipal; - Acesso aos resultados das análises de qualidade do ar, realizados desde o início de laboração da empresa no concelho; - Indicação do prazo previsto para a implementação da nova tecnologia mencionada na reunião de 31 de agosto com a empresa; - Detalhes técnicos sobre a tecnologia em questão, nomeadamente relatórios referentes a avaliação em termos de impacto ambiental dessa tecnologia e que demonstrem a redução de 95% de emissões, bem como eliminação do odor, como refere. -----

No uso da palavra, o membro Senhora Maria do Carmo Sena Esteves disse ter a mesma preocupação que a Senhora Soraia Oliveira, uma vez que o impacto negativo desta situação se tem vindo a agravar neste últimos meses. No início da laboração os maus cheiros eram pontuais, mas agora acontecem quase diariamente. Longe vão os tempos em que se respirava em Monforte o ar puro do campo.-----

Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, o Senhor Presidente da Câmara disse que a exposição da Senhora Soraia Oliveira mereceu a melhor atenção e foi objeto de resposta. A empresa já labora no concelho há cerca de quatro anos. Foi, como se recordam, um processo amplamente discutido na Câmara e Assembleia Municipal. Obteve pareceres positivos das entidades externas e respetivos licenciamentos. Ainda assim, temos mantido contatos permanentes com os responsáveis da empresa, no sentido de reduzirem o impacto ambiental/visual da laboração. Foi-nos garantida a colocação de novos filtros desenvolvidos com tecnologia mais recente, já testados noutras Unidades do Grupo, e que reduzem em 95% as emissões e eliminam mesmo os odores. Acreditamos que seja esta a solução e em breve deixará de ser assunto. -----

Com a devida autorização do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Senhora Vereadora Maria Fonseca, referindo que, sem prejuízo do nosso foco continuar direcionado para a sustentabilidade ambiental do projeto da “Oleoalegre”, e por lhe parecer estar-se na presença de uma possível nova investidora, sugeriu que se formalize convite à Senhora Soraia Oliveira para visitar o concelho.-----

3 - INFORMAÇÕES GERAIS / INTERVENÇÕES DIVERSAS.-----

----- No uso da palavra, o membro Senhora Maria do Carmo Sena Esteves pediu para, sempre que possível, a documentação de suporte às decisões/deliberações seja enviada com maior antecedência, para poder fazer uma leitura e avaliação mais cuidada aos mesmos. Voltou a abordar dois assuntos que considera prioritários para a segurança das crianças, e que continuam por resolver. Em concreto, a inexistência de passeios no acesso ao portão traseiro da Escola de Monforte e a falta de sombras que permitam as crianças utilizar o espaço descoberto. -----

----- Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, e em resposta às questões colocadas, o Senhor Presidente da Câmara recordou os constrangimentos financeiros provocados pela cheias e inundações em infraestruturas municipais ocorridas no final de 2022. Tivemos de acudir a estas situações de todo imprevistas, repondo a normal circulação nas estradas que servem o nosso concelho. Foi necessário fazer um enorme esforço financeiro que obviamente condicionou as ações programadas para este ano. Referiu que, só agora, passados 10 meses, é que vamos assinar o contrato programa com o Governo, visando o recebimento da comparticipação financeira. A candidatura que apresentámos tem um investimento total elegível 2.785.842,98€ e a comparticipação a receber fixada no montante global máximo de 1.671.505,79€. Concluiu a intervenção, afirmando que os passeios da escola não estão esquecidos. Lá chegaremos. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À ORDEM DE TRABALHOS:** -----

Conforme previsto no nº2. artigo 50º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro e artigo 35º do regimento, considerando a urgência e natureza das matérias, o senhor Presidente da Assembleia propôs que sejam incluídos na ordem de trabalhos os seguintes assuntos: **PONTO 11** – Estratégia Local de Habitação do Município de Monforte; **PONTO 12** – Carta Educativa. -----

O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

VOTAÇÃO - Não havendo intervenções, o senhor Presidente colocou a proposta a votação que mereceu aprovação unanime. -----

1 - ATIVIDADE MUNICIPAL - INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - ARTIGO 25º. Nº.2, ALÍNEA C) DA LEI Nº.75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

Disponibilizado que foi o documento com a atividade municipal relativa ao período de 21 de junho a 15 de setembro, e a informação financeira anexa, o Senhor Presidente da Assembleia perguntou se algum membro queria intervir neste ponto. -----

Com a devida autorização do senhor Presidente da Assembleia, o senhor Presidente da Câmara disse estar a atividade municipal e a situação financeira refletida na documentação disponibilizada a todos os membros, estando no entanto disponível para pormenorizar alguma questão que a Assembleia entenda por bem ver esclarecida. Informou os Senhores Deputados Municipais que nos próximos dias vão receber o convite para a inauguração oficial da “**MONFORTE SACRO**”, marcada para as 18h do próximo dia 13 de outubro. Não deixem de participar, pois vai valer a pena. Está um trabalho notável, de uma beleza ímpar, e que merece ser visitado e admirado. -----

2 - XXVI CONGRESSO NACIONAL DA ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES - 30 DE SETEMBRO - AMORA/SEIXAL - REPRESENTAÇÃO DAS JUNTAS DE FREGUESIA.-----

Considerando que, nos termos do nº.2 do artigo 6º. dos Estatutos da ANMP compõem o Congresso Nacional três delegados de cada Município Associado, de entre os quais 1 Presidente de Junta de Freguesia ou seu substituto (também este Presidente de Junta de Freguesia) ambos eleitos em Assembleia Municipal; Considerando o resultado da votação realizada na primeira reunião de funcionamento da Assembleia Municipal, Mandato Autárquico 2021/2025, em que foram eleitos os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia de Monforte (efetivo) e de Santo Aleixo (suplente), para, em representação de todas as Juntas de Freguesia do nosso Município participarem no XXV Congresso da ANMP realizado em Aveiro, dias 11 e 12 de Setembro/2021; Recebida a convocatória, regulamento e programa do XXVI Congresso da ANMP, marcado para 30 de setembro/2023, a Assembleia ratificou o despacho do Senhor Presidente da Mesa, proferido a 22-08-2023, que autorizou a inscrição do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monforte, Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro que manifestou disponibilidade em continuar a representar as freguesias. -----

3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MONFORTE - CRIAÇÃO DE EQUIPA DE PROJETO RADAR SOCIAL. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.343 – A Câmara Municipal de Monforte vem propor, por força do Decreto-Lei n.º. 305/2009, de 23 de outubro, a alteração à reorganização dos seus serviços proposta pela Câmara em reunião de 20 de abril de 2022 e aprovada pela Assembleia Municipal em 29 de abril do mesmo ano, publicada em Diário da República 2ª. Série n.º 106 de 26 de maio de 2022, assim como, a definição das atribuições e competências de cada uma das Unidade, Subunidades e Serviços, publicado no Diário da República 2ª. Série n.º 212, de 03 de novembro de 2022. A presente proposta assenta na criação da Equipa de Radar Social, a criar no âmbito do Aviso de Abertura de Concurso, definida através do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), que permitiu cada Estado-Membro planeasse um conjunto de reformas e de investimentos emergentes para atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, foi publicado o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 04 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do seu Plano de Recuperação e Resiliência. Deste modo, torna-se necessário a criação da equipa agora proposta, a desempenhar as suas funções pelo prazo de 27 meses. De acordo com a população residente no nosso Concelho, a equipa a formar tem obrigatoriamente 2 Técnicos Superiores, afetos em exclusividade ao Radar Social, nas seguintes áreas: **1 – Técnico Superior (Serviço Social); 1 – Técnico Superior (Geografia e Planeamento Regional)**. Dos referidos Técnicos Superiores, um deles deve assumir a função de coordenação do projeto. Deverá ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e

não discriminação. A equipa deverá ficar na direta dependência da Câmara/Presidente, em conformidade com a proposta de organograma em anexo. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade, devendo ser presente à sessão da Assembleia Municipal marcada para 27 do corrente mês de setembro. -----

O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

Com a devida autorização do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Senhora Vereadora Mariana Mota, sublinhando que se está a preparar uma candidatura à “**Medida Radar Social**”, objetivando a criação de uma equipa técnica no nosso concelho. Uma das condições de elegibilidade obriga a que a equipa radar social deve constar no mapa de pessoal da Câmara Municipal. A equipa técnica do radar social, constituída por 2 técnicos superiores, exerce a sua atividade funcional em regime de exclusividade e, sem prejuízo da necessária articulação com os demais profissionais e entidades, não poderá acumular funções ou sobrepor a sua atividade com outras atividades ou projetos promovidos ou desenvolvidos pela Câmara Municipal. Através desta medida, será implementado um sistema integrado de georreferenciação social e de capacitação dos territórios na ativação das respostas e otimização dos recursos, visando trazer maior eficácia à ação das entidades locais, apoiada na noção de desenvolvimento social e integrada numa perspetiva do desenvolvimento local. O financiamento máximo da operação será de 169.000€, com início previsto para janeiro do próximo ano e duração de 27 meses. -----

VOTAÇÃO – Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência própria conferida pelo artigo 25º., nº.1, alínea m), da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro e artigo 6º. do Dec. Lei nº.305/99, de 23 de outubro, aprovado, por unanimidade, a alteração ao Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte, nos precisos termos em que lhe foi proposto pela Câmara Municipal.-----

4 - 3ª. ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2023. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.344 – **Considerando:** Que no Mapa de Pessoal para o ano de 2023 não foi contemplada a **Equipa Radar Social**, assentando esta, na sua génese e referencial conceptual, no reconhecimento da existência de múltiplas redes de solidariedade locais, assumindo-se, até hoje, como um modelo de organização e de trabalho articulado e de parceria, tendo por base uma metodologia de análise conjunta do desenvolvimento social, integrado, participado e sustentado dos territórios. **Considerando:** As diferentes dinâmicas impulsionadas nos territórios pelo Programa da Rede social, e o papel de dinamização conferido aos Municípios no quadro atual de transferência de competências, ao nível da ação social, é imperioso que este programa se reconfigure e se assuma como um instrumento de política local. **Considerando:** Os processos de territorialização da pobreza e de exclusão social nos territórios e a necessidade de assegurar uma maior capacidade de intervenção das entidades nestes contextos, tem reforçado a necessidade de se criarem condições de proximidade para a resolução de problemas sociais que atingem as populações em situação de vulnerabilidade social, e em risco de pobreza e exclusão social, redirecionando a intervenção social local para o desenvolvimento de territórios inclusivos. **Considerando:** A necessidade dos serviços em matéria de qualificação de recursos humanos, tendo em atenção a duração do projeto (27 meses), torna-se necessário a contratação a termo resolutivo certo de 1 Técnico Superior de Serviço Social e 1 Técnico Superior de Geografia e Planeamento Regional, de modo a afetar à equipa agora criada. Assim, o Senhor Presidente propõe que a Câmara Municipal envie a presente proposta para a Assembleia Municipal, para aprovação nos termos da alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do referido Diploma Legal.-----

VOTAÇÃO - Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

No uso da palavra, o membro Senhora Sara Rasquinho perguntou se os 2 Técnicos Superiores a contratar, ficam, ou não, afetos em exclusivo ao Projeto Radar Social? ----

Com a devida autorização do Senhor Presidente da Câmara, a Senhora Vereadora Mariana Mota reafirmou que uma das condições específicas do Aviso de Candidatura/Financiamento, obriga a que a equipa técnica do Radar Social conste no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal e exerça a sua atividade funcional em regime de exclusividade. -----

VOTAÇÃO – Não havendo mais pedidos de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência conferida pela alínea o), n.º.1, artigo 25.º. da Lei n.º.75/ 2013, de 12 de setembro, aprovado, por unanimidade, a 3ª. Alteração ao Mapa de Pessoal/2023. -----

5 - REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO MUNICÍPIO DE MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.345 – Tendo sido submetida a consulta pública a proposta “Projeto de Regulamento de Proteção de Dados Pessoais do Município de Monforte”, deliberada em 01 de março de 2023, informa-se que decorridos os trinta dias previstos para a mesma, não foi apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão. Face ao exposto, no uso da competência própria conferida pelas alíneas K) e ccc) do n.º. 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se submeter o Regulamento referido em título à aprovação da Assembleia Municipal.

Proposta aprovada, por unanimidade. -----

O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência própria conferida pelo artigo 25.º., alínea g) da Lei n.º.75/2019, de 12 de setembro, aprovado

por maioria (18 votos a favor e abstenção do membro Maria do Carmo Sena Esteves) o Regulamento de Proteção de Dados do Município de Monforte. -----

6 - 3ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP.-----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.349 – Objetivando a inclusão de 2 novos projetos – Estratégia Local de Habitação e Reabilitação do Parque do Rossio de Monforte, a Câmara aprovou, por unanimidade, a 3ª. Revisão Orçamental e a 3ª Revisão às GOP. Conforme previsto no artigo 33º., do n.º.1, alínea c) da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, vão os documentos ser presentes à próxima sessão da Assembleia Municipal a realizar dia 27 de setembro de 2023.-----

O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir. -----

VOTAÇÃO – Não havendo qualquer pedido de intervenção, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência própria conferida pelo artigo 25º., n.º.1, alínea a), da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, aprovado, por unanimidade, a 3ª. Revisão ao Orçamento/2023 e GOP's. -----

7 - FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI PARA OS PRÉDIOS URBANOS A LIQUIDAR NO ANO 2024 - ATRIBUIÇÃO DE UMA DEDUÇÃO FIXA SOBRE O IMPOSTO APURADO A APLICAR AOS AGREGADOS FAMILIARES COM DEPENDENTES. ----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.351 – De acordo com a alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam. Nos termos da al. c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da assembleia municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos, de entre os limites de 0,3% e 0,45%, a vigorar no ano seguinte. Aos prédios rústicos é aplicada uma taxa fixa de 0,8%. O n.º 1 do art.º 112.º-A do CIMI prevê ainda que, mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode ser

atribuída uma dedução fixa ao imposto apurado a pagar pelo proprietário, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o seu domicílio fiscal, em função do número de dependentes que compõem o seu agregado familiar a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita o imposto. Os valores a atribuir são de 20, 40 ou 70 euros, para 1, 2 ou 3 ou mais dependentes a cargo, respetivamente. As deliberações da Assembleia Municipal acima referidas, devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até final do mês de dezembro de cada ano, para vigorarem no ano seguinte. Face ao que antecede e tendo em conta a fraca evolução das receitas próprias do Município face as despesas de funcionamento e ainda, a forte dependência das receitas próprias dos impostos diretos, proponho que o Executivo Municipal aprove a presente proposta e a faça submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a al. a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com as al. d) do n.º 1 do art.º 25.º e al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para vigorar no ano 2024: 1 – Manter fixada a taxa de IMI em 0,35% para os prédios urbanos; 2 – A aplicação da dedução fixa ao Imposto apurado, nos agregados familiares com dependentes, de acordo com a seguinte tabela:

n.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (€)
1	20
2	40
3 ou mais	70

VOTAÇÃO – Colocada a votação, foram as propostas aprovadas com quatro votos a favor, e o voto contra do Senhor Vereador António Joaquim Rijo Bagorro.-----

O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

No uso da palavra, o membro Senhor Miguel Rasquinho disse que o Partido Socialista continua a defender que se devia aplicar a taxa mínima de 0.30% no IMI e devolver às famílias 1% da participação variável de IRS. Seria uma forma de ajudar as famílias a ultrapassar as dificuldades criadas pela atual conjuntura em que vivemos.-----

No uso da palavra, o membro Senhora Maria do Carmo Sena Esteves disse estar de acordo com a posição defendida pelo membro Miguel Rasquinho, além de considerar este imposto completamente injusto.-----

Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, referindo que chegou a ponderar uma eventual redução da taxa do IMI. A elevada inflação, os aumentos sucessivos dos produtos alimentares, dos juros e crédito à habitação, estão de facto a causar enormes dificuldades às famílias. Por outro lado, e não é menos verdade, que só paga IMI quem tem património. A receita deste imposto é determinante para que a Câmara Municipal possa continuar a assegurar as respostas sociais aos mais carenciados, idosos, instituições do concelho, apoios na educação através da atribuição de bolsas de estudo, ATL gratuito a todas as crianças e transportes escolares. -----

VOTAÇÃO – Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência prevista na alínea d), nº.1, artigo 25º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, **FIXADO**, por maioria (14 votos a favor, sendo 13 da bancada da CDU, 1 do PPD/PSD e 5 votos contra, sendo 4 da bancada do PS e 1 do CHEGA, a taxa de **0.35%** a liquidar no ano de 2024 sobre o valor tributário dos prédios urbanos, e **atribuir** a dedução fixa sobre o **IMI**, a liquidar a agregados familiares com dependentes. -----

8 - FIXAÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICILIO FISCAL NO CONCELHO, A APLICAR SOBRE A COLETA LIQUIDA APURADA NOS RENDIMENTOS DO ANO 2024. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.352 – De acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes, da mesma Lei. Nos termos da

alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º, ambos da já referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 %, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. Considerando que o IRS é um imposto direto e progressivo, apoiado num princípio de justiça social, uma vez que tributa o rendimento das pessoas em função da capacidade contributiva de cada um; Considerando que a abdicação da participação variável no IRS por parte do Município só beneficia quem paga IRS e destes, quem mais rendimentos auferir; Considerando que o Município, através da repartição de recursos, quer continuar a promover medidas de apoio social às famílias mais carenciadas e consolidar aquelas já implementadas, designadamente:

- a atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior;
- a garantia da igualdade de oportunidades a todos os alunos do concelho através da ação social escolar;
- o Cartão ABEM e Cartão do Idoso;
- os Programas sociais de ocupação temporária;
- e ainda, continuar a apoiar as instituições culturais, desportivas, sociais e humanitárias do Concelho.

Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da lei supra e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, a participação de 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2024.-----

VOTAÇÃO – Colocada a votação, foi a proposta aprovada com quatro votos a favor, e o voto contra do Senhor Vereador António Joaquim Rijo Bagorro.-----

O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

VOTAÇÃO – Não havendo intervenções, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência conferida pela alínea c), n.º.1, artigo 25.º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c), n.º.1, artigo 25.º e n.ºs. 1 e 2, artigo 26.º. ambos da Lei n.º.73/2013, de 12 de setembro, deliberado, por maioria (14 votos a favor, sendo 13 da bancada da CDU, 1 do PPD/PSD e 5 votos contra, sendo 4 da bancada do PS e 1 do CHEGA), **FIXADO** em 5% a participação variável do IRS a receber em 2024. -----

9 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM, PARA VIGORAR NO ANO 2024. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.353 – Considerando que: A alínea o) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas por lei ou regulamento a favor daqueles. A Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) e estabelece que esta é determinada com base na aplicação de um percentual que não pode exceder os 0,25 pp, aplicados sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, aprovada anualmente pelo órgão competente até final do mês de dezembro do ano anterior ao da sua vigência; As empresas operadoras de infraestruturas estão impedidas de repercutir a TMDP na fatura dos consumidores; Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e **submeter à aprovação da Assembleia Municipal**, nos termos da alínea b) do n.º 1, do

artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, **o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2024.**-----

VOTAÇÃO - Colocada a votação, foi a proposta aprovada, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir. -----

VOTAÇÃO – Não havendo intervenções, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, por unanimidade, no uso da competência, conferida pela alínea b), nº.1, artigo 25º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, **FIXADO** em 0,25% a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem a aplicar em 2024. -----

10 - APRECIACÃO DO RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO RELATIVA AO 1º. SEMESTRE DE 2023. -----

Para os efeitos do artº. 77º., nº.2 al. d), da Lei 73/2013, de 3 de setembro, é apresentado pelo auditor Marques, Cruz & Associado, SROC, Lda. o parecer sobre a informação económica e financeira (contas e execução orçamental) referentes ao 1º. Semestre do exercício de 2023 do Município de Monforte. **Conclui o auditor externo que:** O facto de o Município não ter apresentado contas a 30/06/2023, uma vez que não é obrigatório, levou-nos a apresentar uma Demonstração de Resultados e um Balanço criados a partir do balancete do final daquele mês, com correções nas amortizações e depreciações e transferências e subsídios de capital. As contas apuradas para o semestre, desta forma, não dão mais do que uma imagem aproximada do que serão as contas a 30/06/2023. As conclusões que tiramos e as análises que aqui apresentamos têm em conta as contas elaboradas por nós, em função do que explicamos acima. O resultado líquido do exercício do 1º. Semestre de 2023 apresenta-se, tendo em conta elementos disponíveis, negativo em cerca de 1.161.624€. Ao nível das despesas pagas, a execução orçamental é de 41,71% e a receita está executada em 37,95% o que a manter-se a tendência indicia uma execução abaixo dos 85%, contrariamente ao ano de 2022. As obrigações por pagar são a 30/06/2023 de 1.087.774€. A regra do Equilíbrio Orçamental não está a ser cumprido. O PPI tem um grau de execução no ano de 32,25% e com uma execução global de 32,93%. -----

- O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

-Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara referindo que o resultado líquido negativo tem a ver com despesa assumida pela Câmara Municipal nas intempéries de dezembro/2022. Foi recentemente publicado o Despacho a autorizar a celebração dos contratos programa que prevê uma comparticipação da Administração Central de 60% do investimento elegível, suportando a autarquia 40%. -----

A Assembleia tomou conhecimento. -----

11 – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º. 363 – A Estratégia Local de Habitação de Monforte (ELHM) elaborada de acordo com Decreto-Lei n.º.37/2018, bem como a Carta Municipal de Habitação (CMH) de acordo com a Lei de bases da Habitação (Lei n.º.83/2019 de 3 de setembro) são instrumentos de planeamento para suprir a situação de carência habitacional em que se encontra o Município de Monforte. A Resolução do Conselho de Ministros n.º.50-A/2018 que estabelece a Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH) tem por missão: “Garantir o acesso de todos a uma habitação adequada, entendida no sentido amplo de habitat e orientada para as pessoas, passando por um alargamento significativo do âmbito de beneficiários e da dimensão do parque habitacional com apoio público; Criar as condições para que tanto a reabilitação do edificado como urbana passem de exceção a regra e se tornem nas formas de intervenção predominantes, tanto ao nível dos edifícios como das áreas urbanas”. As orientações de política e instrumentos de planeamento, gestão e financiamento para a implementação da NGPH estão expressas nomeadamente através da necessidade de os Municípios elaborarem a Estratégia Local de Habitação (ELH) de acordo com o Decreto-Lei n.º.37/2018 **(programa 1.º. Direito)**. A Lei de Bases da Habitação (Lei n.º.83/2019 de 3 de setembro) reforça o papel dos municípios através da elaboração da Carta Municipal de Habitação (CMH). A ELHM é a oportunidade para em simultâneo se elaborar a carta municipal de habitação de Monforte

instrumento de gestão que permitirá ao Município suprir a sua situação de carência habitacional, promovendo uma maior equidade no acesso à habitação e melhorar os seus indicadores de coesão. O Município de Monforte tem um constrangimento em termos de coesão com um número elevado de alojamentos não clássicos, motivado por um défice de inclusão da comunidade de etnia cigana, que se tem prolongado na sua dimensão temporal, com consequências sociais e económicas, nas comunidades locais. O Município de Monforte tem ao longo dos anos desenvolvido programas e investimentos no parque habitacional para colmatar as carências habitacionais da sua população sem exceção, no entanto fatores externos que são identificados no âmbito do diagnóstico tem contribuído para a situação existente. Assim, a ELHM e os instrumentos de financiamento, tanto para o Município, como para os privados, são uma oportunidade para o desenvolvimento de uma política habitacional municipal, mais inclusiva, mas que exige a participação de diferentes entidades públicas e privadas, a diferentes escalas, num modelo de governança multinível, tal como está definido na NGPH. O Município de Monforte encontra-se em fase de revisão do PDM, pelo que a articulação dos novos IGT, com a ELH e CMH será o princípio metodológico que orienta o documento que agora se apresenta. Por outro lado, a existência de ARU em todas as freguesias do concelho de Monforte, com PERU, que têm estado a ser implementados pelo Município são instrumentos que permitem a facilitação do processo de implementação da ELHM. Considerando os investimentos efetuados na reabilitação e requalificação das áreas urbanas inframunicipais e dos espaços centrais, correspondentes aos cascos urbanos consolidados (designados como centros históricos), a supressão das carências habitacionais, sejam elas de alojamentos não clássicos ou de reabilitação do edificado, incluindo o de habitação social

serão uma prioridade para atingir os objetivos municipais de reforço da qualidade de vida das populações. -----

VOTAÇÃO – Face ao exposto, ao abrigo do disposto nas alíneas h) e i) do n.º.2 do artigo 23.º e na alínea ccc) do n.º.1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como, de forma conjugada, com o estabelecido pelo artigo 30.º do Decreto-Lei n.º. 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e ainda, com o n.º.1 do artigo 2.º da Portaria n.º. 230/2018, de 17 de agosto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Monforte delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da Estratégia Local de Habitação, documento que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta. Colocada a votação foi a proposta, aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto.-----

Com a devida autorização do Senhor Presidente da Assembleia, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, referindo que a ELH resulta de um trabalho técnico muito rigoroso – iniciado há mais de um ano, e que teve por base um diagnóstico detalhado das carências habitacionais sentidas no concelho. A Estratégia Local de Habitação (ELH) é, por sua vez, o instrumento de planeamento de iniciativa municipal que resulta do Programa 1.º Direito. Como tal, encontra-se especialmente direcionada para apoiar as famílias que vivem em condições habitacionais indignas. Todos sabemos do que estamos a falar. De acordo com os levantamentos efetuados, propõe-se a construção de 61 novos fogos, sendo 7 em Assumar; Monforte 32; Vaiamonte 22 e reabilitação dos 8 fogos de habitação social em Monforte. Está igualmente prevista a reabilitação do Parque Municipal de Habitação Social, num total de 41 fogos. O custo das operações calendarizadas até 2026, e onde o Município é entidade beneficiária, ronda os 7 milhões de euros. Para o seu financiamento, o Município irá efetuar candidatura ao PRR e uma outra percentagem assegurada pelo IRHU, **1.º Direito**. Daí resulta que a operação será financiada a 100%. Acreditamos nesta estratégia, pois

queremos acabar com a atual situação de habitação indigna e desregulada no Rossio de Monforte, devolvendo a dignidade que aquele espaço teve noutros tempos. -----

No uso da palavra, o membro Senhor Miguel Rasquinho perguntou se já está definida a localização dos 32 fogos a construir em Monforte. -----

Em resposta à questão colocada, o Senhor Presidente da Câmara disse estar-se a trabalhar em duas hipóteses de possível localização que acredita serem do agrado de todos. Como a própria ELH aponta, este projeto será integrado em área qualificada como espaço habitacional e deverá constituir uma operação de loteamento. -----

No uso da palavra, o membro Sr^a. Maria do Carmo Sena Esteves referiu que o processo lhe parece estar ainda numa fase de estudo. Deixou uma sugestão que considera importante. O realojamento futuro dos agregados familiares de etnia cigana deve ter regras previamente definidas e de cumprimento obrigatório. Caso contrário, o processo não vai correr bem. -----

No uso da palavra, o membro Senhor Luís Biguino concordou em que se criem regras apertadas no futuro realojamento, mas a avaliar pelo histórico dos concelhos com ELH já implementadas, dúvida que os objetivos sejam atingidos. -----

Em resposta às dúvidas colocadas, o Senhor Presidente da Câmara disse que se temos um problema e nada fizermos para o tentar resolver, então tudo vai continuar na mesma. É isso que queremos enquanto sociedade e autarcas responsáveis pelos destinos do nosso concelho? Claro que não. Estamos conscientes da sua dificuldade, mas acreditamos ser possível alterar o estado das coisas. -----

No uso da palavra, o membro Senhor David Rodrigues disse sentir alguma dificuldade em poder afirmar de forma clara e inequívoca que concorda ou discorda da ELH que se está a propor. Os problemas habitacionais, sociais e de inclusão da comunidade de etnia cigana não são de hoje. Sempre existiram em Monforte. Sem querer ser injusto, acha que o trabalho de inclusão que tem sido feito, poucos resultados tem dado. Surge agora uma nova oportunidade. É tentar-se resolver o problema, criando, como já foi dito, regras apertadas. -----

Com a devida autorização do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Senhora Vereadora Mariana Mota, começando por discordar do membro Senhor David Rodrigues, quando afirma que o trabalho feito até hoje nesta área, pouco ou nenhum resultado positivo tem dado. Pode não ser tão visível assim, porventura impercetível a muita gente, mas é francamente positivo. Se repararem bem, hoje não se fala tanto em

integração, porque passamos para um outro patamar. O da inclusão. Temos uma Rede Social a funcionar e que trabalha de forma concertada com os vários parceiros. Relativamente à ELH, parece resultar claro e ser consensual a urgência e necessidade em se tentar resolver as carências habitacionais existentes, eliminando os alojamentos não clássicos que temos vindo a falar. Enquanto sociedade que se pretende cada vez mais moderna, desenvolvida, inclusiva e justa, exige-se uma maior solidariedade humana, e não podemos continuar a aceitar que crianças de etnia cigana, por não terem acesso a uma habitação condigna, cheguem à escola sem fazer a higiene pessoal. É evidente que o futuro realojamento vai ser acompanhado por uma equipa multidisciplinar que deverá estabelecer regulamentos e regras claras relativas à utilização das novas habitações e respetivos contratos de arrendamento. O seu não cumprimento deve constituir motivo de exclusão do processo. -----

Com a devida autorização do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Senhora Vereadora Maria Fonseca, sublinhando a extrema importância que estes dois documentos assumem no desenvolvimento futuro do concelho em áreas tão sensíveis como a Educação e a Habitação. As carências e constrangimentos estão identificados, e todos nós os conhecemos. A ELHM é a oportunidade para intervir no parque habitacional. Vamos olhar para ela como parte da solução e não como um problema. Concluiu a intervenção, alertando para um aspeto que considera igualmente decisivo para o êxito da estratégia, e que pode passar por envolver a própria comunidade cigana no processo de construção e definição dos regulamentos e regras a cumprir. --

Com a devida autorização do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra o Senhor Vereador Fernando Saião, sublinhando que a habitação continua a ser uma competência do Estado Central e não das Autarquias. Como o Poder Local está mais próximo das populações, e naturalmente sujeito a outro tipo de pressões, o que fez o Governo? Criou o programa “1º. Direito”, e com a ajuda do PRR disse às Câmaras Municipais que têm os instrumentos para resolver os problemas habitacionais. No nosso caso concreto, e como o Senhor Presidente referiu, é uma oportunidade a não perder para acabar com as habitações não clássicas e completo desordenamento urbanístico de núcleos degradados existentes nas freguesias de Assumar, Monforte e Vaiamonte. Concorda com a Estratégia Local de Habitação, instrumento que seguramente vai trazer um renovado impacto ambiental aquelas zonas, ao mesmo tempo que melhora a qualidade de vida das pessoas. Aguardemos então pela proposta

de Contrato-Programa a celebrar com o IHRU- Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana -----

De novo no uso da palavra, o Senhor Presidente da Câmara agradeceu a forma construtiva, respeitosa e elevada como a Assembleia debateu este assunto bastante complexo, mas que reconhecemos constituir uma oportunidade para desenvolvermos uma política habitacional municipal mais inclusiva. -----

VOTAÇÃO – Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente Rui Silva colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, ao abrigo do disposto na alínea h), n.º.1, artigo 25.º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, bem como, de forma conjugada, com o estabelecido pelo artigo 30.º do Decreto-Lei n.º. 37/2018, de 04 de junho, na sua atual redação, e ainda, com o n.º.1 do artigo 2.º da Portaria n.º. 230/2018, de 17 de agosto, **deliberado, por maioria**, (16 votos a favor, 2 votos contra dos membros Sr.ºs Luís Biguino; Joaquim Peixe e abstenção do membro Sr.ª. Maria do Carmo Sena Esteves) aprovar a ELHM – Estratégia Local de Habitação de Monforte. -----

12 - CARTA EDUCATIVA. -----

DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º.364 – A carta Educativa de Monforte foi elaborada no âmbito do projeto **“Plano Estratégico de Desenvolvimento Intermunicipal da Educação do Alto Alentejo (PEDIEAA) e Cartas Educativas”** que resultou de uma parceria entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA) e o Consórcio ISCTE/IPP/CEDRU. Este projeto, financiado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), teve como principais objetivos atualizar as Cartas Educativas dos quinze concelhos que integram a região, elaborar o Plano Estratégico Regional para a Educação e, desta forma, contribuir para o desenvolvimento do Alto Alentejo. A Carta Educativa constituísse como um instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no concelho, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento democrático e

socioeconómico do Município. A Carta Educativa de Monforte 2023/2033 recebeu o parecer favorável do IGeFE e Conselho Municipal de Educação.----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara, ao abrigo do previsto no Dec. Lei n.º.21/2019, de 30 de janeiro, artigo 14º, n.º.1, alínea a), deliberou, por unanimidade, submeter a Carta Educativa de Monforte a aprovação da Assembleia Municipal. -----

O Senhor Presidente da Assembleia perguntou aos membros presentes se algum queria intervir neste ponto. -----

Com a devida autorização do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Senhora Vereadora Mariana Mota referindo que a Carta Educativa incorpora um conjunto vasto de objetivos estratégicos, entre os quais, relativos às intervenções a realizar nos estabelecimentos escolares nos próximos 10 anos, por forma a garantir boas condições de estudo e de trabalho, a equidade dos espaços interiores e exteriores e a sua sustentabilidade ambiental. Como sabemos, foi feito um robusto investimento na Requalificação e Modernização da Escola de Monforte. Cada uma das freguesias de Assumar, Vaiamonte e Santo Aleixo possui um Jardim de Infância e uma Escola do 1º. Ciclo do Ensino Básico, com duas salas. A manutenção destes edifícios escolares abertos tem um forte impacto na vida dos alunos, das suas famílias e de toda a comunidade, onde desempenham um papel essencial na dinâmica das respetivas freguesias. Neste sentido, estão planeadas intervenções nas escolas básicas de Santo Aleixo e Vaiamonte, para dotar estes edifícios de melhores condições de eficiência energética, funcionais, acessibilidade e adequação do espaço exterior a recreio. No recinto da Escola Básica de Assumar vamos construir uma sala polivalente com zona de refeições e uma sala para o pré-escolar. Queremos também intervencionar a antiga Escola Primária de Monforte ao nível da cobertura, isolamento, caixilharia, substituição de pavimentos, rede elétrica, rede de águas e mobiliário da cozinha. Como este equipamento não integra a definição de estabelecimento de ensino da rede pública da oferta educativa, não será sujeita a financiamento por parte da tutela. -----

No uso da palavra, o membro Senhora Sara Rasquinho disse que, sendo a carta educativa um instrumento de planeamento estratégico que prevê a execução de algumas obras nas escolas do 1º. ciclo nas freguesias, quando, infelizmente, a realidade nos aponta para uma diminuição cada vez mais acentuada do número de

alunos, estando inclusivamente 4 anos de escolaridade a funcionar na mesma sala, com a mesma professora, podendo até estar em causa a qualidade de acesso ao ensino comparativamente com a realidade da sede do concelho, perguntou qual a posição do executivo? -----

No uso da palavra, o Senhor Presidente disse estar completamente fora de questão o encerramento das escolas nas freguesias, posição defendida e mantida pelo executivo municipal desde que assumiu funções em outubro de 2013. -----

VOTAÇÃO. Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente colocou a proposta a votação, tendo a Assembleia, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei nº. 21/2019, de 30 de janeiro, artigo 14º nº1, e vista a pronúncia favorável do Ministério da Educação, deliberado, por maioria, (18 votos a favor e abstenção do membro Maria do Carmo Sardinha D'Oliveira de Sena Esteves Cancela D'Abreu) aprovar a Carta Educativa do Concelho de Monforte. -----

13 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Havendo público presente, o Senhor Presidente perguntou se alguém queria usar da palavra, mas não houve qualquer pedido de intervenção. -----

ENCERRAMENTO. Não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Sr. Presidente encerrada a quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal, ano 2023, eram **22 horas e 50 minutos**, do dia **vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três**, e da qual foi lavrada a presente ata, que será devidamente assinada, depois de lida e aprovada. -----

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Rui Manuel Maia da Silva)

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Natércia de Jesus Rento Paulos Monteiro)

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA

(Susana Raquel Chapa Simões)